



Encaminho a Comissão  
de Justiça e Redação

Em 03/12/2025

Presidente

Câmara Municipal de Floresta  
Casa Benício Ferraz

Aprovado por  
Em 10/12/2025  
Presidente  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 67/2025.

Institui o Selo “Escola Livre de Racismo” no Município de Floresta-PE, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Floresta-PE, o “Selo Escola Livre de Racismo”, destinado a reconhecer e estimular unidades de ensino que desenvolvam ações voltadas à promoção da igualdade racial e à prevenção do racismo.

**Art. 2º** O Selo tem por objetivos:

- I – incentivar práticas educativas que valorizem o respeito à diversidade;
- II – estimular iniciativas de enfrentamento ao racismo e à discriminação;
- III – reconhecer escolas que promovam ambiente escolar inclusivo e plural.

**Art. 3º** As escolas interessadas poderão apresentar iniciativas e projetos relacionados à temática da igualdade racial, que serão considerados para a concessão do Selo.

**Art. 4º** A avaliação e concessão do Selo poderão ser realizadas por órgãos ou entidades municipais competentes, conforme regulamentação futura.

**Art. 5º** As escolas certificadas poderão utilizar o Selo em suas dependências e materiais institucionais, além de serem mencionadas em divulgação oficial.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios e procedimentos para sua aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, apresento a este Parlamento o Projeto de Lei que institui o “Selo Escola Livre do Racismo”, uma iniciativa que nasce do compromisso do nosso mandato com a construção de uma Floresta mais justa, humana e igualitária. Trata-se de uma política pública de caráter formativo, educativo e preventivo, voltada para o ambiente onde tudo começa: a escola.



Câmara Municipal de Floresta  
Casa Benício Ferraz

No Brasil, o racismo ainda estrutura relações sociais, produz desigualdades históricas e impõe barreiras profundas ao pleno desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens. E, se o racismo nasce de estruturas, é também dentro das instituições – especialmente na escola – que precisamos construir mecanismos permanentes de enfrentamento a ele.

O “Selo Escola Livre do Racismo” surge como uma ação concreta e continuada de promoção da igualdade racial, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, à Lei Federal nº 10.639/2003, e às melhores experiências implementadas em municípios pernambucanos que já adotam políticas educacionais antirracistas bem-sucedidas.

Esse projeto dialoga diretamente com outras leis de nossa autoria, que já são referências em Floresta-PE:

- Lei nº 1.031/2023, que institui diretrizes e ações para o Programa Municipal de Combate ao Racismo Religioso;
- Lei nº 1.198/2025, que estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos promovidos pelo Município;
- Lei nº 1.199/2025, que dispõe sobre o Protocolo de Combate à Discriminação em quadras, estádios, ginásios e arenas esportivas no município.

Essas três legislações, aprovadas por esta Casa, demonstram que Floresta já avançou de forma significativa no enfrentamento ao racismo institucional. Contudo, nenhuma transformação é plena se não alcançar a base, a formação das novas gerações.

O “Selo Escola Livre de Racismo” tem exatamente essa missão: fazer da escola um espaço de respeito, pluralidade, segurança emocional, afirmação de identidade e combate permanente a qualquer tipo de discriminação.

Ao reconhecer e certificar escolas que adotam práticas pedagógicas antirracistas, este Projeto incentiva:

- ações educativas permanentes;
- capacitação de professores;
- implementação de protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo;
- protagonismo estudantil;
- valorização da cultura afro-brasileira e indígena;



Câmara Municipal de Floresta  
Casa Benício Ferraz

- aprendizagem baseada no respeito e na diversidade.

É preciso lembrar que o dia 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra – não é apenas uma data do calendário. É um chamado à responsabilidade. É memória, resistência e compromisso com o futuro. Este Projeto de Lei, portanto, é um gesto concreto que transforma o discurso de combate ao racismo em política pública efetiva.

Ao apresentarmos esse Selo, Floresta-PE dá um passo firme na direção de uma sociedade em que todas as crianças tenham direito ao mesmo respeito, à mesma dignidade e às mesmas oportunidades.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadora para aprovação desta iniciativa que simboliza, ao mesmo tempo, coragem política, sensibilidade social e visão de futuro.

Câmara Municipal de Floresta, de 03 de dezembro de 2025.

*Vitor Welt*  
Pedro Gomes Vilarim Júnior  
PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR  
Vereador

*Sílvio Ferreira.*  
*Rejinha Braga*

*Kelcey Pires*  
*Jorge*